



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2017

PROCESSO Nº 191/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/ 2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG-2.199.863-SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, n.º.383, Bairro: Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 84/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME** CNPJ 09.216.738/0001-65; **M S S DE ALMEIDA - ME** CNPJ 20.040.030/0001-39 e **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP** CNPJ 13.646.927/0001-45, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CAMA E BANHO, KITS NATALIDADE E COBERTORES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007, PARA ATENDER AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial n.º 84/2017, Processo n.º 191/2017*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almoxarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));*

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

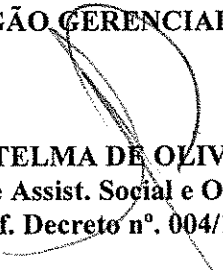
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 004/17

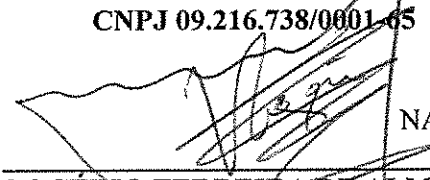
NAVIRAÍ - MS, 13 / setembro / 2017.

  
**MIRCE MARIA SANTELLI**  
Gerenciadora da Ata

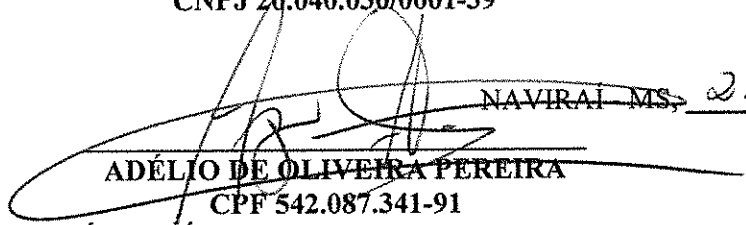
Pelo **FORNECEDOR**

  
**BENJAMIM BARBOSA**  
CPF 209.382.330-68  
K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME  
CNPJ 09.216.738/0001-65

NAVIRAÍ - MS, 25 / 09 / 2017.

  
**ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA**  
CPF 824.171.561-72  
M S S DE ALMEIDA - ME  
CNPJ 20.040.030/0001-39

NAVIRAÍ - MS, 25 / 09 / 2017.

  
**ADÉLIO DE OLIVEIRA PEREIRA**  
CPF 542.087.341-91  
CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP  
CNPJ 13.646.927/0001-45

NAVIRAÍ - MS, 21 / 09 / 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 081/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 081/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 84/2017 – Processo n°. 191/2017.

Nome da Empresa: K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 09.216.738/0001-65 Insc. Estadual: 28.344.785-0  
Endereço: Rua Alvaro Brandão, 1.585-A – Jardim Maracanã  
Cidade: Dourados – MS CEP: 79.833-260  
Telefone/Fax: (67) 3422-1011  
e-mail: licitacao2.mallone@gmail.com  
Responsável: Benjamim Barbosa  
CPF: 209.382.330-68 RG: 6.007495.031 SSP/RS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	10767	COBERTOR DE CASAL , DUPLA FACE, MEDINDO 2,10X1,80M, ANTI-ALÉRGICO, ANTIMOFO, INODORO. CORES FIRMES, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.	FIBRAN	UN	1.000,00	37,5000	37.500,00
4	29795	KIT DE NATALIDADE UTENSÍLIOS , CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	KIT NATALIDADE UTENS ETIKETA	KIT	200,00	68,0000	13.600,00
5	29796	KIT DE NATALIDADE CONFECÇÕES, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	KIT NATALIDADE UTENS ETIKETA	KIT	200,00	131,0000	26.200,00
7	35293	LENÇOL SOLTEIRO PARA COLCHÃO FORMATO 90CM X 1,90M + 30 CM ALTURA CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, MÍNIMO DE 150 FIOS, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL E INODORO NA COR BRANCA.	ETIKETA	UN	60,00	29,8500	1.791,00

**Valor Total R\$ 79.091,00**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 004/17

NAVIRAÍ - MS, 13 / setembro / 2017.

*Mirce Maria Santelli*  
**MIRCE MARIA SANTELLI**  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

*Ricardo Santa*  
**BENJAMIM BARBOSA**  
CPF 209.382.330-68  
**K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME**  
CNPJ 09.216.738/0001-65

NAVIRAÍ - MS, 25 / 10 / 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 081/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 081/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa M S S DE ALMEIDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 84/2017 - Processo n°. 191/2017.

Nome da Empresa: M S S DE ALMEIDA - ME  
CNPJ: 20.040.030/0001-39 Insc. Estadual: 28.398.240-3  
Endereço: Rua Antares, 595 - Portal Residence  
Cidade: Naviraí - MS CEP: 79.950-000  
Telefone/ Fax: (67) 3461-5577  
e-mail: não consta  
Responsável: Rogério Ferreira de Almeida  
CPF: 824.171.561-72 RG: 771.187 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	29794	KIT DE NATALIDADE HIGIENE, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	ALFA	KIT	200,00	109,8000	21.960,00
6	35292	TOALHA DE BANHO, FELPUDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 67 CM X 1,30M, 98% ALGODÃO E 2% VISCOSE. ÓTIMA DURABILIDADE E MACIEZ, COR A ESCOLHER - BOA QUALIDADE.	VERTING	UN	100,00	14,6300	1.463,00

Valor Total R\$ 23.423,00

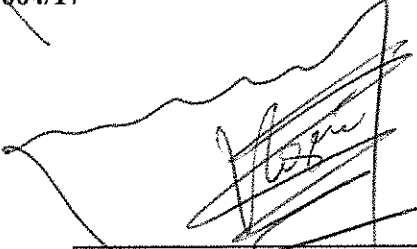
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto n°. 004/17

NAVIRAÍ - MS, 13 / setembro / 2017.

Mirce Maria Santelli  
MIRCE MARIA SANTELLI  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

  
ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA  
CPF 824.171.561-72  
M S S DE ALMEIDA - ME  
CNPJ 20.040.030/0001-39

NAVIRAÍ - MS, 25 / 09 / 2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 081/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 84/2017 – Processo nº. 191/2017.

Nome da Empresa: CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP

CNPJ: 13.646.927/0001-45 Insc. Estadual: 28.367.083-5

Endereço: Rua Maria Cicera dos Santos Silva, 220 – Canaã III

Cidade: Dourados – MS CEP: 79.840-612

Telefone/Fax: (67) 3427-0234

e-mail: adm@capilecomercio.com

Responsável: Adélio de Oliveira Pereira

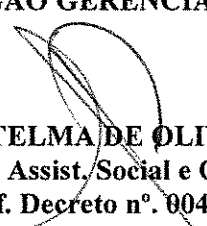
CPF: 542.087.341-91 RG: 311.039 SSP/MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
I	4285	COLCHÃO PARA SOLTEIRO MEDINDO 1,88 COMPRIMENTO X 77CM LARGURA X 16CM DE ALTURA - CONFECCIONADO EM ESPUMA ANTÍ FUNGOS E ANTÍ ÁCAROS, DENSIDADE 23.	PRORELAX	UN	50,00	255,0000	12.750,00

**Valor Total R\$ 12.750,00**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

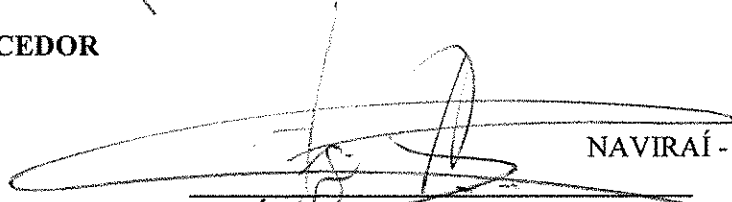
NAVIRAÍ - MS, 21/08 /2017.

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 004/17

  
**MIRCE MARIA SANTELLI**  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 21/08 /2017.

  
**ADÉLIO DE OLIVEIRA PEREIRA**  
CPF 542.087.341-91  
**CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**  
CNPJ 13.646.927/0001-45

**Assinam:** Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 063/2017, Sr. Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n. 006/2017, Sra Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n. 004/2017 e Sra Fatima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e ordenadora de Despesas conforme Decreto n. 003/2017 e Sr. Jorge Luiz Zenatti, pela Contratada.

Naviraí – MS, 15 de agosto de 2017.

**Publicado por:**  
Maria Helena Marques Vieira  
Código Identificador: F5C7D7B4

**NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017.**

**Processo nº 130/2017 – Pregão Presencial nº 053/2017.**

**Partes:** Município de Naviraí e a empresa **Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.**

**Objeto:** Ficam alterados no presente contrato o valor dos itens 001, passando de R\$ 3,88 para R\$ 4,03, o litro; 002, passando de R\$ 3,33 para R\$ 3,37 o litro; e 003, passando de R\$ 3,45 para R\$ 3,48 o litro, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.  
**Fundamento Legal:** Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 063/2017, Sr. Adriano José Silvério, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n. 006/2017, Sra Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n. 004/2017 e Sra Fatima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e ordenadora de Despesas conforme Decreto n. 003/2017 e Sr. Jorge Luiz Zenatti, pela Contratada.

Naviraí – MS, 15 de agosto de 2017.

**Publicado por:**  
Maria Helena Marques Vieira  
Código Identificador: 65DCED45

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 045/2017**

**Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:**

**PROCESSO: 362/2017 – DISPENSA POR LIMITE: 045/2017**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TORNEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CREAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**Empresa Vencedora:** INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE METAIS PEVILON LTDA- EPP. CNPJ: 02.450.950/0001-43.  
**Item:** 001.

**Valor:** R\$ 190,00 (cento e noventa reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO:

11.01.08.244.0505.2.038-33.90.30 (R 4298).

**DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO:** 22/09/2017

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,**  
Ger. de Assist. Social e  
Ord. De Despesas  
Conf. Decreto Nº. 004/17

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
Código Identificador: A74FC06C

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 31267/2017**

**PROCESSO:** 362/2017 – **DISPENSA POR LIMITE:** 045/2017  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TORNEIRAS PARA SEREM UTILIZADAS NO CREAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**Empresa Vencedora:** INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE METAIS PEVILON LTDA- EPP. CNPJ: 02.450.950/0001-43.  
**Item:** 001.

**Valor:** R\$ 190,00 (cento e noventa reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO:

11.01.08.244.0505.2.038-33.90.30 (R 4298).

**Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de emissão da Autorização de Compra:** 22/09/2017

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,**  
Ger. de Assist. Social e  
Ord. De Despesas  
Conf. Decreto Nº. 004/17

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
Código Identificador: E2A1B5D4

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2017**

**Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:**

**PROCESSO:** 360/2017 – **INEXIGIBILIDADE:** 024/2017  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DO GRUPO UEBA PRODUTOS NOTÁVEIS; PARA APRESENTAÇÃO DA PEÇA TEATRAL: AS AVENTURAS DO FUSCA E VELA; NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. **Empresa Vencedora:** PRODUTOS NOTÁVEIS EMPRESA DE TEATRO LTDA - ME. CNPJ: 08.984.886/0001-67.  
**Item:** 001. **Valor:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Recurso Orçamentário:** FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 2994).  
**DATA DE EMISSÃO DA RATIFICAÇÃO:** 21/09/2017

**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Superintendente da Fundação Cultural e  
Ordenadora de Despesa  
Conforme Decreto nº. 035/2017

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
Código Identificador: EB13A382

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017**

**PROCESSO Nº. 191/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017**  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CAMA E BANHO, KITS NATALIDADE E COBERTORES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras:** K. A. BARBOSA & CIA LTDA - ME, com os itens: 002, 004, 005 e 007; M S S DE ALMEIDA – ME, com os itens: 003 e 006 e **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI – EPP**, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **081/2017**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500,

Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 25 de setembro de 2017.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:3A2C2FF7

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**288/2017.**

Processo nº 111/2017 – Pregão Presencial nº 044/2017.  
Partes: Município de Naviraí e a empresa M S S DE ALMEIDA – ME.

**Objeto:** Ficam alterados no presente contrato o valor do item 008, passando de R\$ 17,88 para R\$ 21,12, o pacote, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro solicitado pela Contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico anexo.

**Fundamento Legal:** Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sr. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 003/2017, e Sr. Miryan dos Santos Silva de Almeida, pela Contratada.

Naviraí – MS, 14 de agosto de 2017

**Publicado por:**  
Alessandro Jose Florenciano Gazola  
Código Identificador:27DADEEB

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2017**

Contrato: 403/2017 – Processo: 217/2017 – Pregão Presencial: 101/2017

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**Contratada:** MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 150, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS

**Prazo de Vigência:** 04/09/2017 a 31/12/2017

**Valor Total:** R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)

**Recurso Orçamentário:** Gerência de Obras – Dotação:

01.04.154510401.1.003000.4.4.90.30.99.00 (R499)

**Assinam:** Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (pela Contratante) e Claudinéia Rodrigues Green da Silva (pela Contratada).

**Data de Assinatura do Contrato:** 04/09/2017

**Publicado por:**  
Renata Dyene Rodrigues Lopes  
Código Identificador:7D31F669

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N.º 338/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 145/2017. A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS EM VIRTUDE DOS PROGRAMAS FEDERAIS: ACESSUAS TRABALHO E AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETL. Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

Naviraí - MS, 26 de setembro de 2017.

**SÂMIA APARECIDA NUNES**

Pregoeira  
Portaria nº. 312/2017.

**Publicado por:**  
Sâmia Aparecida Nunes  
Código Identificador:AF84244F

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS**  
**EDITAL Nº 036/2017**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, CONVOCA os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA e dá outras providências:**

**Art. 1º -** Fica convocado o candidato relacionado no Anexo Único, parte integrante do presente Edital, para no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação deste Edital, manifestarem seu interesse na contratação temporária, em substituição a servidor efetivo que se encontra afastado temporariamente, em decorrência de licença para tratamento de saúde.

**Art. 2º -** Os interessados deverão comparecer no prazo supra mencionado, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11:30h e das 13:30h às 17h.

**Art. 3º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 26 de Setembro de 2017.

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**  
Prefeito de Paranaíba/MS

**ANEXO ÚNICO**  
(Edital nº 036/2017)

**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

Quant.	Cargo	Nome	Classificação
01	Agente de Arca Azul	Ariane Lopes de Souza Rodrigues	20

**Publicado por:**  
Énio Mitihiro Kimura  
Código Identificador:DCB008FB

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**  
**PORTARIA Nº 164, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Conceder a servidora Maria Inez Moreira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, (símbolo SAX-II), matrícula nº 65, do quadro permanente da Câmara Municipal, férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 22 de Agosto de 2016 a 21 de Agosto de 2017, de acordo com o parágrafo único do art. 87, da LC. nº 047/2011. A partir de 02 de Outubro de 2017.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

*Publique-se,  
registre-se e  
cumpra-se*

Paranaíba-MS., 25 de setembro de 2017.